



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299
E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

PROJETO DE LEI N.º 59/2017

“Altera o art. 1º e revoga o § Único da Lei 2674/2011, passando a vigorar com a seguinte redação”.

MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2674/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Torna área de balneabilidade, de forma permanente, o espaço físico sito no leito do Rio Piratini, tendo como referência as linhas imaginárias situadas 20 metros acima da ponte ferroviária e 20 metros abaixo do prolongamento da rua Arroio Grande, bem como a localidade do arroio Basílio, na “Ponte da Orqueta”.

§ Único – Revogado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2017.

MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299
E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao interesse público e a fim de regulamentar situação fática existente, se faz necessário apresentar matéria já tratada no ano de 2013, em especial o Projeto de Lei nº 017/2013, disponível nos arquivos do gabinete, como maneira de adequar a Legislação que criou área de balneabilidade, de forma a estabelecer proteção permanente no local que os munícipes utilizam para lazer na época de veraneio. Desta forma evitar-se-á exploração no local, impedindo alteração no curso normal do rio e inevitável erosão com risco ao meio ambiente e incolumidade física dos banhistas.

Temos a certeza de que este também é o interesse não só do Poder Executivo, mas dos Nobres Vereadores e de toda a população de Pedro Osório.

Diante disso, requer seja o presente projeto aprovado pelos nobres vereadores.

MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal